

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001520260119000120



Unidade responsável
Câmara Municipal de Paracuru
[Câmara Municipal de Paracuru](#)



Data
12/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Paracuru/CE enfrenta uma insuficiência crítica de materiais de expediente, essenciais para a execução das atividades administrativas dos seus diversos setores. A estrutura atual não atende adequadamente ao aumento constante da demanda por tais materiais, necessários para comunicações internas e externas, organização de arquivos e suporte a reuniões legislativas e sessões. Dados objetivos, baseados em registros de consumo dos últimos anos, indicam um aumento significativo na utilização de materiais de expediente, refletindo a expansão das atividades legislativas e administrativas. Isso implica que, sem o suprimento adequado, haverá impactos negativos sobre os serviços prestados à população, afetando a eficiência e a eficácia da administração pública, conforme os princípios da eficiência e do interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação dos materiais de expediente resultaria em interrupção de serviços essenciais, impossibilidade de realizar tarefas administrativas básicas e potencial descumprimento das metas institucionais pretendidas pela Câmara, afetando diretamente a capacidade de atendimento à população local. O desabastecimento desses materiais prejudicaria a capacidade de cumprir com o cronograma de atividades legislativas e administrativas planejadas, comprometendo o tempo de resposta e a qualidade dos serviços legislativos. Dessa forma, a contratação é medida de interesse público, visando assegurar a continuidade e modernização dos serviços prestados.

Com a contratação, projeta-se alcançar a continuidade ininterrupta das atividades administrativas e legislativas, garantindo a disponibilidade de recursos essenciais para o bom funcionamento e desenvolvimento dos serviços da Câmara. Isto está alinhado



aos objetivos estratégicos de eficiência administrativa e compromisso com a transparência e a qualidade no atendimento público. Além disso, a aquisição segue os objetivos de economicidade e racionalização de recursos, em consonância com os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Conclusivamente, a aquisição de material de expediente é imprescindível para solucionar a insuficiência atual de recursos e garantir que a Câmara Municipal de Paracuru/CE possa desempenhar suas funções de maneira eficaz, atendendo adequadamente às demandas institucionais e contribuindo para o cumprimento das obrigações legais em tempo hábil. Este processo de aquisição está fundamentado na análise integrada e consolidada do processo administrativo no contexto dos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente pelos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Paracuru	YESLEM LUCAS GOMES DE SOUZA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de material de expediente pela Câmara Municipal de Paracuru/CE é motivada por uma demanda contínua e essencial de insumos para manutenção das atividades administrativas nos diversos setores, como elaboração de documentos, comunicações internas e externas, organização de arquivos e suporte às sessões e reuniões legislativas. Este suprimento é crucial para garantir eficiência, eficácia e continuidade das operações, evitando insuficiências que possam comprometer o funcionamento institucional e impactar a qualidade dos serviços prestados à comunidade local.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos incluem materiais de expediente duráveis, de uso cotidiano, assegurando compatibilidade com os equipamentos existentes e conformidade com normas técnicas relacionadas. Estes requisitos são justificados pela necessidade administrativa de materiais que suportem o volume operacional e mantenham o padrão de qualidade desejado, conforme os princípios de eficiência e economicidade destacados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Embora não adequado para esta contratação, foi considerada a consulta ao catálogo eletrônico de padronização, concluindo-se pela inexistência de itens plenamente compatíveis com a demanda específica.

Não está prevista a indicação de marcas ou modelos específicos para os materiais, em observância ao princípio da competitividade, exceto quando tecnicamente essencial, para preservar características indispensáveis de utilização e funcionalidade. Este processo atende à vedação de aquisição de bens de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar que os materiais não extrapolam a utilidade prática, com a



referência aos códigos CATMAT devidamente analisada e dirigida às quantidades estimadas.

Espera-se entrega eficiente e que os fornecedores proporcionem suporte, quando necessário, para maximizar a eficácia do uso dos materiais, mantendo baixos custos administrativos e assegurando a não interrupção dos serviços. Na medida do possível, foram integrados critérios de sustentabilidade, como a preferência por materiais recicláveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sempre que tecnicamente viável e compatível com a demanda prioritária.

Os requisitos aqui definidos orientarão o levantamento de mercado em busca de fornecedores capazes de atender aos padrões mínimos técnicos e operacionais, sem antever a solução final, considerando a possível necessidade de flexibilização de alguns critérios para garantir ampla competição, desde que assim permutado pela administração sem comprometimento da necessidade básica.

Estes requisitos são embasados na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e estão em acordo com a Lei nº 14.133/2021. Servirão de alicerce técnico para o levantamento de mercado subsequente, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa, conforme o art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme disposição do art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é uma etapa fundamental para o planejamento da contratação do objeto relativo à aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Paracuru/CE. Este processo de levantamento é vital para evitar práticas antieconômicas e garantir que a solução contratual esteja alinhada aos princípios da economicidade e eficiência, em concordância com os princípios dos arts. 5º e 11. Este levantamento foi conduzido de maneira neutra e sistemática, considerando termos descritivos contidos nas seções dedicadas à necessidade e requisitos da contratação.

O objeto da contratação trata-se da aquisição de bens consumíveis, conforme evidenciado na descrição da necessidade e dos requisitos da contratação. A pesquisa de mercado foi extensiva, trazendo consultas de três fornecedores distintos para obtenção de faixas de preços e prazos disponíveis no mercado. Adicionalmente, foram analisadas contratações similares de outros órgãos públicos, tendo sido verificados valores e modelos de aquisição correspondentes em portais como o Painel de Preços e o Comprasnet. Inovações relevantes, tais como métodos sustentáveis de fornecimento de material, também foram identificadas durante esta investigação.

A análise comparativa das alternativas revelou opções viáveis, incluindo adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), compra direta de diferentes marcas e fornecedores. Os critérios técnicos e econômicos foram ponderados, enfatizando a viabilidade operacional e a estrutura de custo-benefício. Cada alternativa foi avaliada por sua eficiência e sustentação de critérios de sustentabilidade, em consonância com art. 44.

A alternativa mais vantajosa identificada, considerando a pesquisa de mercado, foi a



DATA: 12/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

aquisição direta via adesão à ARP. Esta opção promoveu eficiência econômica e operacional, assegurando custo total de propriedade reduzido e disponibilidade contínua de materiais, além de facilitar a manutenção e a continuidade. A escolha foi igualmente embasada nas premissas de sustentabilidade e inovação (art. 18, §1º, inciso VII).

Em conclusão, recomenda-se a adoção da abordagem de adesão à ARP para a aquisição dos materiais de expediente, assegurando competitividade e transparência sob os princípios mencionados nos arts. 5º e 11. Esta recomendação é embasada no levantamento cuidadoso e nos dados coletados, garantindo uma solução economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, sem antecipar modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de material de expediente visa atender, de maneira eficaz e eficiente, às necessidades identificadas nos diversos setores da Câmara Municipal de Paracuru/CE. Esta aquisição garantirá o fornecimento contínuo dos materiais essenciais para a realização de atividades administrativas diárias que suportam o funcionamento integral dos serviços da Câmara. A escolha pela compra dos materiais permanentes requeridos verifica-se adequada, uma vez que atende diretamente aos requisitos funcionais e operacionais definidos pela administração e visa assegurar a produtividade contínua das operações. Nasce de levantamentos de mercado atualizados que demonstram a viabilidade de se manter o equilíbrio entre custo e qualidade, promovendo, assim, um uso racional e econômico dos recursos públicos.

Os elementos a serem adquiridos incluem uma variedade de itens de escritório indispensáveis para a execução eficaz das funções administrativas. Esses itens abrangem papéis, canetas, toner para impressoras, pastas classificadoras, arquivos e outros materiais utilizados rotineiramente pelos servidores, garantindo continuidade no desempenho das tarefas legislativas e administrativas. O fornecimento será feito em lotes, permitindo um melhor gerenciamento do estoque e ajustes no fornecimento, conforme as oscilações nas demandas apresentam-se durante o exercício anual. A solução também inclui a perspectiva de realizar aquisições conforme necessário, ajustando-se às mudanças nas necessidades e mantendo-se a economicidade e eficiência operacional.

A abordagem adotada, com embasamento em pesquisa de mercado, assegura que a contratação obterá os melhores custos-benefícios disponíveis. Essa solução, por sua vez, está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, e interesse público da Lei nº 14.133/2021, ao passo que reforça a adequação técnica e operacional necessária à satisfação plena da necessidade administrativa da Câmara Municipal de Paracuru. É, portanto, a alternativa mais robusta e sustentada para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados, promovendo a manutenção da produtividade administrativa sem interrupções na prestação final dos serviços à comunidade.



DATA: 12/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO (POST-IT) DIMENSÕES; 3,8CM A 5,0 CM DE ALRGURA	50,000	Pacote
2	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO (POST-IT): AUTO ADESIVO EM UMA DAS BORDAS; EM PAPEL SUFITE; DIMENSÕES; 7,6CM A 9,0 CM DE ALRGURA.	150,000	Bloco
3	CAIXA ARQUIVO EM PLASTICO PARA DOCUMENTOS.	100,000	Unidade
4	CALCULADORA DIGITAL DE MESA: CAPACIDADE MINIMA 8 DIGITOS.	12,000	Unidade
5	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA: CX. COM 50 UNIDADES CRISTAL 07.	10,000	Caixa
6	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL: CX. COM 50 UNIDADES CRISTAL 07.	10,000	Caixa
7	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA: CX. COM 50 UNIDADES CRISTAL 07.	10,000	Caixa
8	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELO	10,000	Caixa
9	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE	10,000	Caixa
10	COLA ADESIVO MULTI-USO: A BASE DE BORRACHA, RESINA E SOLVENTES COM PEGA INSTANTANEAS E FORTE ADESÃO 100G.	10,000	Unidade
11	COLA BRANCA ESCOLAR LIQUIDA 90 GRAMAS.	30,000	Unidade
12	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE	6,000	Caixa
13	ENVELOPE NA COR AMARELO: TAMANHO A4, CAIXA COM 100 UNIDADES.	20,000	Caixa
14	ENVELOPE NA COR BRANCA: TAMANHO A, CAIXA COM 100 UNIDADES	20,000	Caixa
15	ENVELOPE PARA CONVITE: NA COR AMARELO BANDEIRA 72X108MM	300,000	Unidade
16	ENVELOPE PARA CONVITE: NA COR BRANCA 72X108MM	300,000	Unidade
17	ENVELOPES PARA CONVITES MEDIDO 10X15, CORES SORTIDAS	200,000	Unidade
18	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL: CORPO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA	20,000	Unidade
19	EXTRATOR DE GRAMPO: TIPO ESPATULA EM AÇO INOXIDAVEL CROMADO	30,000	Unidade
20	FITA ADESIVA GOMADA 48MMX50M.	50,000	Rolo
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M:	50,000	Rolo
22	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	5,000	Unidade
23	GRAMPEADOR EM METAL 50 FOLHAS.	15,000	Unidade
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 COM 1.000 GRAMPOS	10,000	Caixa
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 1.000 GRAMPOS	5,000	Caixa
26	LÁPIS PRETO N. 02 CX C/144.	6,000	Caixa
27	PAPEL 60KG TAMANHO A4 COR BRANCA: RESMA COM 250 FOLHAS;	15,000	Resma
28	PAPEL 40KG TAMANHO A4 CORES VARIADAS: RESMA COM 250 FOLHAS;	15,000	Resma
29	PAPEL TAMANHO A4: 75GR/M² CAIXA COM 10 UNIDADES.	20,000	Caixa



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
30	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210 X 297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS	10,000	Pacote
31	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ LOMBO LARGO.	100,000	Unidade
32	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ LOMBO ESTREITO.	50,000	Unidade
33	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO FINO.	50,000	Unidade
34	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO LARGO.	50,000	Unidade
35	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS.	20,000	Unidade
36	PERFURADOR DE METAL COM 2 FUROS PARA 30 FOLHAS NA COR PRETO.	20,000	Unidade
37	PILHA ALCALINA AA 1,5V: MARCA DO FABRICANTE.	30,000	Pacote
38	PILHA ALCALINA AAA 1,5V: MARCA DO FABRICANTE.	30,000	Pacote
39	PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO.	20,000	Unidade
40	PRANCHETA EM MDF A4	20,000	Unidade
41	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	10,000	Caixa
42	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	10,000	Caixa
43	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	10,000	Caixa
44	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO AÇO, TAMANHO PEQUENO	30,000	Caixa
45	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO AÇO, TAMANHO MEDIO	30,000	Caixa
46	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO AÇO, TAMANHO GRANDE	30,000	Caixa
47	RÉGUA 30CM	20,000	Unidade
48	RÉGUA DE 50 CM DE PLÁSTICO	10,000	Unidade
49	TESOURA ESCOLAR CIS 12CM INOX	30,000	Unidade
50	MÁSCARA DESCARTÁVEL	30,000	Caixa
51	QUADRO DE AVISOS A4 CRISTAL, DELLO, 0535. H.0012.	10,000	Unidade
52	ALMOFADA PARA CARIMBO NAS CORES PRETA E AZUL.	6,000	Unidade
53	BALÃO DE FESTA 9 POLEGADAS LISO EM CORES SORTIDO PACOTE COM 50 UNIDADES.	20,000	Pacote
54	EVA LISO MEDIDO 40X60 – EM CORES SORTIDO.	50,000	Unidade
55	FITA DE CETIM SIMPLES COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 10MM DE LARGURA EM CORES SORTIDO.	30,000	Unidade
56	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM- TRANSPARENTE- 30CM- PACOTE COM 10PÇS.	10,000	Pacote
57	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W 11MM NA COR PRETA.	10,000	Unidade
58	ALFINETE TIPO TAÇA NAS CORES VARIADAS PARA MAPAS DE QUADRO CORTIÇA, CX COM 50 UNIDADES.	6,000	Caixa

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO (POST-IT) DIMENSÕES; 3,8CM A 5,0 CM DE ALRGURA	50,000	Pacote	10,43	521,50



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO (POST-IT): AUTO ADESIVO EM UMA DAS BORDAS; EM PAPEL SUFITE; DIMENSÕES; 7,6CM A 9,0 CM DE ALGURA.	150,000	Bloco	8,78	1.317,00
3	CAIXA ARQUIVO EM PLASTICO PARA DOCUMENTOS.	100,000	Unidade	9,92	992,00
4	CALCULADORA DIGITAL DE MESA: CAPACIDADE MINIMA 8 DIGITOS.	12,000	Unidade	34,48	413,76
5	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA: CX. COM 50 UNIDADES CRISTAL 07.	10,000	Caixa	46,97	469,70
6	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL: CX. COM 50 UNIDADES CRISTAL 07.	10,000	Caixa	46,73	467,30
7	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA: CX. COM 50 UNIDADES CRISTAL 07.	10,000	Caixa	48,26	482,60
8	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELO	10,000	Caixa	36,64	366,40
9	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE	10,000	Caixa	37,78	377,80
10	COLA ADESIVO MULTI-USO: A BASE DE BORRACHA, RESINA E SOLVENTES COM PEGA INSTANTANEAS E FORTE ADESÃO 100G.	10,000	Unidade	13,33	133,30
11	COLA BRANCA ESCOLAR LIQUIDA 90 GRAMAS.	30,000	Unidade	6,99	209,70
12	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE	6,000	Caixa	20,07	120,42
13	ENVELOPE NA COR AMARELO: TAMANHO A4, CAIXA COM 100 UNIDADES.	20,000	Caixa	75,57	1.511,40
14	ENVELOPE NA COR BRANCA: TAMANHO A, CAIXA COM 100 UNIDADES	20,000	Caixa	70,33	1.406,60
15	ENVELOPE PARA CONVITE: NA COR AMARELO BANDEIRA 72X108MM	300,000	Unidade	1,35	405,00
16	ENVELOPE PARA CONVITE: NA COR BRANCA 72X108MM	300,000	Unidade	0,96	288,00
17	ENVELOPES PARA CONVITES MEDIDO 10X15, CORES SORTIDAS	200,000	Unidade	1,80	360,00
18	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL: CORPO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA	20,000	Unidade	19,63	392,60
19	EXTRATOR DE GRAMPO: TIPO ESPATULA EM AÇO INOXIDAVEL CROMADO	30,000	Unidade	4,43	132,90
20	FITA ADESIVA GOMADA 48MMX50M.	50,000	Rolo	23,25	1.162,50
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M:	50,000	Rolo	13,40	670,00
22	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	5,000	Unidade	128,33	641,65
23	GRAMPEADOR EM METAL 50 FOLHAS.	15,000	Unidade	53,03	795,45
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 COM 1.000 GRAMPOS	10,000	Caixa	12,23	122,30
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 1.000 GRAMPOS	5,000	Caixa	11,64	58,20
26	LÁPIS PRETO N. 02 CX C/144.	6,000	Caixa	69,30	415,80



DATA: 12/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
27	PAPEL 60KG TAMANHO A4 COR BRANCA: RESMA COM 250 FOLHAS;	15,000	Resma	63,67	955,05
28	PAPEL 40KG TAMANHO A4 CORES VARIADAS: RESMA COM 250 FOLHAS;	15,000	Resma	57,67	865,05
29	PAPEL TAMANHO A4: 75GR/M² CAIXA COM 10 UNIDADES.	20,000	Caixa	343,33	6.866,60
30	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210 X 297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS	10,000	Pacote	39,05	390,50
31	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ LOMBO LARGO.	100,000	Unidade	18,00	1.800,00
32	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ LOMBO ESTREITO.	50,000	Unidade	18,33	916,50
33	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO FINO.	50,000	Unidade	14,32	716,00
34	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO LARGO.	50,000	Unidade	15,93	796,50
35	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS.	20,000	Unidade	52,28	1.045,60
36	PERFURADOR DE METAL COM 2 FUROS PARA 30 FOLHAS NA COR PRETO.	20,000	Unidade	49,86	997,20
37	PILHA ALCALINA AA 1,5V: MARCA DO FABRICANTE.	30,000	Pacote	15,39	461,70
38	PILHA ALCALINA AAA 1,5V: MARCA DO FABRICANTE.	30,000	Pacote	15,73	471,90
39	PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO.	20,000	Unidade	25,50	510,00
40	PRANCHETA EM MDF A4	20,000	Unidade	12,72	254,40
41	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	10,000	Caixa	16,33	163,30
42	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	10,000	Caixa	18,50	185,00
43	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	10,000	Caixa	27,80	278,00
44	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO AÇO, TAMANHO PEQUENO	30,000	Caixa	11,68	350,40
45	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO AÇO, TAMANHO MEDIO	30,000	Caixa	15,57	467,10
46	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO AÇO, TAMANHO GRANDE	30,000	Caixa	36,68	1.100,40
47	RÉGUA 30CM	20,000	Unidade	3,71	74,20
48	RÉGUA DE 50 CM DE PLÁSTICO	10,000	Unidade	7,07	70,70
49	TESOURA ESCOLAR CIS 12CM INOX	30,000	Unidade	11,23	336,90
50	MÁSCARA DESCARTÁVEL	30,000	Caixa	30,00	900,00
51	QUADRO DE AVISOS A4 CRISTAL, DELLO, 0535. H.0012.	10,000	Unidade	96,30	963,00
52	ALMOFADA PARA CARIMBO NAS CORES PRETA E AZUL.	6,000	Unidade	13,58	81,48



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
53	BALÃO DE FESTA 9 POLEGADAS LISO EM CORES SORTIDO PACOTE COM 50 UNIDADES.	20,000	Pacote	17,18	343,60
54	EVA LISO MEDIDO 40X60 – EM CORES SORTIDO.	50,000	Unidade	14,18	709,00
55	FITA DE CETIM SIMPLES COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 10MM DE LARGURA EM CORES SORTIDO.	30,000	Unidade	5,67	170,10
56	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM-TRANSPARENTE- 30CM- PACOTE COM 10PÇS.	10,000	Pacote	21,13	211,30
57	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W 11MM NA COR PRETA.	10,000	Unidade	44,20	442,00
58	ALFINETE TIPO TAÇA NAS CORES VARIADAS PARA MAPAS DE QUADRO CORTIÇA, CX COM 50 UNIDADES.	6,000	Caixa	10,46	62,76

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 38.190,12 (trinta e oito mil, cento e noventa reais e doze centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto de contratação, conforme previsto no art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, busca promover a ampliação da competitividade do processo licitatório, conforme os objetivos estabelecidos no art. 11. Este estudo é mandatário no Estudo Técnico Preliminar, conforme o art. 18, §2º. Considerando os critérios de eficiência e economicidade definidos no art. 5º, e conforme avaliada na "Seção 4 - Solução como um Todo", a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada tecnicamente viável e vantajosa para a Administração.

Na análise da possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto da contratação pode ser dividido por itens ou lotes, conforme estabelecido no §2º do art. 40. Essa conclusão é orientada pela indicação prévia no processo administrativo de que o procedimento será realizado por lote. A pesquisa de mercado identificou fornecedores especializados que podem atender partes distintas da demanda, o que possibilita maior competitividade, de acordo com o art. 11. Além disso, a fragmentação do objeto pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, atendendo tanto às demandas setoriais quanto às revisões técnicas realizadas.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral da contratação pode se mostrar mais vantajosa conforme as diretrizes do art. 40, §3º. Nesse contexto, a unificação pode garantir economia de escala e eficiência na gestão contratual, conforme inciso I, mantendo a funcionalidade de um sistema único e integrado, segundo inciso II, ou atender à padronização e questões de exclusividade de fornecedor, conforme inciso III. A execução consolidada reduz riscos à integridade técnica e facilitaria a responsabilização, particularmente em relação a obras ou



DATA: 12/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

serviços, o que, após avaliação comparativa alinhada ao disposto no art. 5º, sugere a priorização dessa alternativa.

Os impactos na gestão e fiscalização decorrentes da execução integral são significativos. Esse modelo tende a simplificar a gestão, preservando a unidade de responsabilidade técnica e contratual. Por outro lado, o parcelamento potencialmente aprimoraria o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa. Esta consideração pondera a capacidade institucional existente, em consonância com os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral da contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada aos objetivos previstos na "Seção 10 - Resultados Pretendidos", garantido economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11, respeitando integralmente os critérios definidos no art. 40. A decisão reforça a capacidade da Câmara Municipal de Paracuru de assegurar a continuidade e eficiência das atividades administrativas, atendendo às necessidades dos diversos setores com eficácia e responsabilidade.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento de Compras Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação, com base na constante demanda por materiais de expediente, não está prevista no PCA, conforme verificado na fase de planejamento deste processo administrativo. A ausência no PCA é justificada por demandas emergenciais e imprevistas que não foram antecipadas, mas o procedimento adotado busca minimizar os riscos associados a essa lacuna. A inclusão da demanda na próxima revisão do PCA será considerada uma ação corretiva para fortalecer o alinhamento do planejamento estratégico das compras, conforme art. 5º. Este alinhamento parcial, acompanhado de medidas corretivas, contribuirá para alcançar resultados vantajosos e competitividade, conforme art. 11, além de reforçar a transparência no planejamento e a adequação aos resultados pretendidos, assegurando que a Câmara Municipal de Paracuru possa atender eficientemente suas necessidades administrativas e garantir a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação são amplamente orientados para a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta aquisição visa a atender a necessidade pública de materiais de expediente, conforme delineado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', servindo como alicerce para o termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII. A operação bem-sucedida almeja



uma redução significativa dos custos operacionais através de um cuidadoso planejamento e implementação da solução como um todo, o que deve otimizar o uso dos recursos por meio da diminuição do desperdício e da subutilização de materiais.

Espera-se um aumento da eficiência organizacional, promovendo-se uma racionalização de tarefas pela padronização dos materiais utilizados, o que reflete diretamente na diminuição de retrabalho e no aprimoramento funcional dos setores administrativos envolvidos. A pesquisa de mercado realizada aponta para potenciais economias de escala e a redução dos custos unitários, reforçando o princípio da competitividade como estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Tais resultados são mensuráveis por meio de indicadores objetivos, como o percentual de economia alcançado e a otimização das horas de trabalho dos servidores, fortalecendo a justificativa do investimento público e assegurando o alinhamento com os objetivos institucionais.

Adicionalmente, não obstante a natureza exploratória desta demanda, prevê-se a utilização de instrumentos de medição de resultados para avaliar periodicamente o sucesso da implementação e garantir que os ganhos estimados sejam atingidos e devidamente documentados, formando, assim, uma base sólida para a elaboração do relatório final de contratação. A implementação desse monitoramento assegurará que o desempenho operacional esteja sempre alinhado aos objetivos de eficiência e melhor uso dos recursos, conforme delineado na pesquisa de mercado e atendendo aos resultados pretendidos, como prescrito pelo art. 11, fomentando uma cultura de transparência e accountability na gestão pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios



projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade da aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Paracuru/CE revela uma demanda contínua e essencial para o funcionamento eficiente dos setores administrativos. Essa característica de uso recorrente e volumes não fixos aponta para a adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP) como uma modalidade contratual vantajosa, especialmente pela possibilidade de padronização e compras fracionadas ao longo do tempo, assegurando economia de escala e redução nos esforços administrativos. A descrição da solução como um todo, ao indicar a natureza essencial e repetitiva do material necessário, reforça a compatibilidade do SRP, proporcionando flexibilidade na gestão de quantidades e facilitando ajustes conforme as variações de demanda.

Em comparação, a contratação tradicional poderia oferecer vantagens em casos de demandas pontuais ou únicas onde a quantidade e a entrega são bem definidas, maximizando ofertas focadas e simplificando a execução imediata. Todavia, dado o caráter contínuo e a incerteza nos quantitativos precisos do material de expediente, a contratação por SRP representa uma escolha mais adequada, promovendo não apenas a economicidade através de preços pré-negociados e acordos de longo prazo, mas também a eficiência operacional necessária para manter a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Considerando os princípios de legalidade e eficiência conforme os artigos mencionados da Lei nº 14.133/2021, e sem a ocorrência de um Plano de Contratação Anual que pudesse já prever tal aquisição, o SRP se destaca como uma opção vantajosa. Ele oferece um caminho estruturado e planejado para futuras contratações, conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso V, garantindo que a aquisição de materiais se alinhe aos objetivos de planejamento e gestão da Câmara Municipal. Enquanto a contratação tradicional confere segurança imediata para necessidades pontuais firmemente estabelecidas, o SRP, por sua vez, ajusta-se adequadamente às nuances de uma contratação de natureza continuada, assegurando ao processo licitatório a otimização de recursos, a agilidade necessária e a competitividade desejada, aspectos vitais para o atendimento ao interesse público e aos resultados pretendidos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Paracuru/CE, conforme descrito na necessidade da contratação,



deve ser avaliada cuidadosamente à luz da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 15, a participação de consórcios é em regra admitida, contudo, a decisão pela vedação deve ser fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, observando os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no art. 5º.

A natureza da contratação se resume ao fornecimento contínuo de materiais de expediente, um objeto considerado simples e indivisível. Isto sugere que a participação de consórcios é potencialmente **incompatível**. A simplicidade do objeto e a ausência de complexidade técnica elevada ou de múltiplas especialidades, como se vê em obras ou serviços padronizados, não justificam o somatório de capacidades inerente à estrutura consorciada. O Levantamento de Mercado e Demonstrativo da Vantajosidade reforçam que a utilização de um fornecedor único poderia simplificar a gestão contratual, garantir eficiência operacional e oferecer vantagens econômicas mais diretas para a Administração.

Além disso, a admissão de consórcios poderia introduzir complexidade desnecessária na gestão e fiscalização do contrato, elevando riscos operacionais e administrativos. O aumento da complexidade contraria os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º e elevaria exigências de capacitação interna da Administração para gerenciar compromissos consorciados, incluindo a responsabilidade solidária dos participantes e a gestão com a empresa líder. Enquanto as vantagens de capacidade financeira adicional, previstas com o acréscimo de 10% a 30% na exigência de habilitação econômico-financeira de consórcios, são aplicáveis a empreendimentos coerentes com a necessidade de ampliação da concorrência ou gestão de riscos significativos, essas não se estendem ao cenário posto, onde um fornecedor único atende satisfatoriamente aos critérios de eficiência e economicidade.

Portanto, a recomendação mais **adequada**, com base nos critérios técnicos, operacionais e administrativos mencionados, é a vedação à participação de consórcios nesta contratação específica. Tal orientação está alinhada com os princípios de segurança jurídica, isonomia entre licitantes e execução eficiente delineados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os 'Resultados Pretendidos' sejam alcançados de forma eficaz e com o menor risco possível, fundamentando tecnicamente a decisão nos dispositivos do art. 15 e nas condições do art. 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que a Administração Pública adote uma abordagem integrada em suas aquisições, conforme estipulado no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem visa não apenas assegurar a eficiência e economicidade dos processos, mas também evitar redundâncias e problemas operacionais decorrentes de aquisições descoordenadas. Ao considerar contratos com objetos similares ou complementares, a Administração pode identificar oportunidades de padronização e economia de escala, conforme enfatizado pelo art. 40, inciso V, da mesma lei, maximizando o retorno dos recursos públicos investidos e assegurando que todos os serviços ou materiais contratados



DATA: 12/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

funcionem em harmonia no atendimento das necessidades públicas.

Ao analisar a atual contratação de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Paracuru/CE, não foram identificadas contratações anteriores, em andamento ou planejadas que compartilhem características técnicas, logísticas ou operacionais diretamente relacionadas a essa demanda específica, conforme as informações apresentadas nas seções 'Descrição dos Requisitos da Contratação' e 'Descrição da Solução como um Todo'. Contudo, é essencial observar se futuros contratos, especialmente aqueles relacionados ao funcionamento administrativo da Câmara, possam ser coordenados para otimizar a integração e a eficiência logística. Não há necessidade de substituição ou ajuste em contratos existentes, e, pela dimensão e natureza da aquisição, não foram encontradas interdependências que exigissem infraestrutura ou serviços prévios específicos, o que reforça a independência da necessidade atual.

Conclui-se, com base na análise realizada, que não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente ou sejam impactadas pela atual aquisição de materiais de expediente. Portanto, não foram identificadas exigências de ajustes nos quantitativos ou especificações técnicas da contratação em questão, conforme estipulado no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, recomenda-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' mantenha o foco no acompanhamento dos suprimentos de expediente em tempo hábil, a fim de assegurar que as necessidades contínuas da Câmara sejam eficientemente atendidas, maximizando a economicidade e eficiência dos recursos disponíveis.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Paracuru/CE abrangem a geração de resíduos sólidos e o consumo de energia durante o ciclo de vida dos produtos. Considerando a sustentabilidade prevista no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é essencial antecipar as ações necessárias para mitigar esses impactos. Os materiais adquiridos poderão gerenciar resíduos oriundos de embalagens e produtos não biodegradáveis, enquanto o uso de equipamentos eletroeletrônicos poderá resultar em consumo energético significativo.

Com base no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade, soluções sustentáveis foram identificadas para mitigar os impactos ambientais, incluindo a escolha de materiais de expediente com certificação ecológica, como papéis reciclados, utilização de insumos biodegradáveis e tintas à base de água. A implementação de logística reversa para toners e cartuchos de impressora é uma medida proposta, garantindo que esses produtos recebam o tratamento apropriado ao fim de sua vida útil.

Adicionalmente, a compra de equipamentos com selo Procel A para eficiência energética é crucial para reduzir o uso excessivo de energia. Essas medidas promovem a eficiência ambiental e econômica, alinhando-se ao planejamento



DATA: 12/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

sustentável conforme art. 12. Elas são previstas para inclusão no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, assegurando a proposta mais vantajosa e promovendo o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental.

Por fim, estas ações são essenciais para minimizar os impactos ambientais, maximizando o uso eficiente dos recursos disponíveis e garantindo os resultados pretendidos pela administração pública de Paracuru/CE. Na ausência de impactos ambientais significativos, como ocorre em bens de uso imediato, a fundamentação técnica será realizada para justificar a inexigibilidade das medidas mencionadas, sempre em alinhamento com os princípios de sustentabilidade e eficiência do art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de material de expediente pela Câmara Municipal de Paracuru/CE se mostra viável e essencial para atender às necessidades dos diversos setores administrativos. Com base nos elementos técnicos, econômicos e operacionais analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, ficou evidenciado que a continuidade e eficiência das atividades administrativas dependem diretamente do fornecimento regular desses materiais.

Os dados coletados na pesquisa de mercado indicam que há fornecedores capacitados para atender à demanda, com preços compatíveis com o valor estimado de R\$ 38.190,12, condizendo com as práticas comuns de mercado. A solução proposta leva em consideração as estimativas de quantidades necessárias, garantindo a economicidade e eficiência da contratação, conforme o previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Juridicamente, a proposta se alinha à dispensa eletrônica, conforme fundamentação no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e não se identifica a necessidade de um Plano de Contratação Anual específico para este processo. Dessa forma, a contratação se mostra vantajosa, respeitando os princípios de planejamento estratégico e de responsabilidade fiscal estabelecidos no art. 40 da mesma lei.

Conclui-se que, diante dos resultados da análise de mercado e das considerações operacionais, a realização da contratação é recomendada, garantindo assim o suporte necessário para que os setores da Câmara Municipal de Paracuru/CE possam desempenhar suas funções com eficiência. Em caso de necessidade de ajustes futuros, recomenda-se a continuidade das ações de levantamento de mercado para sempre assegurar a economicidade e adequada aderência ao planejamento estratégico da entidade, conforme direciona o art. 18, §1º, inciso XIII.





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000

CNPJ: 63.368.278/0001-36

Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br

Email: camaraparacuruce@gmail.com



Paracuru / CE, 12 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

YESLEM LUCAS GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Damiana dos Santos Pais Loureiro
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 12/02/2026
AVANÇADA